



**Projeto de Lei n.º 08, de 17 de Março de 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar peixes à população em situação de vulnerabilidade, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar peixes à população inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), residentes no Município de Vertentes-PE, visando a promoção da segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

**Art. 2º** - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir até 12.500 kg (doze mil e quinhentos quilogramas) de peixes, destinados exclusivamente à doação prevista no artigo anterior, no valor estimado de R\$ 215.250,00 (duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - A aquisição e distribuição dos peixes acontecerá, anualmente, em período compreendido e popularmente denominado "Semana Santa", como tradicionalmente ocorre;

**Art. 4º** - Considerando-se o número de famílias cadastradas no CadÚnico, em havendo alteração no número de inscritos, fica autorizado respectiva variação na quantidade de peixes, bem como valor em reais a ser dispendido, para fins de contemplação integral às famílias em situação de vulnerabilidade.



CNPJ  
10.296.887/0001-60



81 99814-4011  
81 9500-0189



[gabinete@vertentes.pe.gov.br](mailto:gabinete@vertentes.pe.gov.br)



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97  
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-





Art. 5º Os recursos provenientes da presente autorização deverão ser consignados como despesa no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Governo e Ação Social a coordenação e execução do programa de doação, respeitando critérios de equidade e transparência na seleção dos beneficiários com o auxílio da Secretaria de Saúde do Município através dos Agentes Comunitários de Saúde.

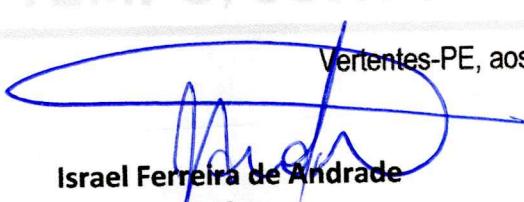
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Governo e Ação Social deverá apresentar relatório detalhado da execução do programa, contendo a relação dos beneficiários, quantidade de peixes doados e comprovação do atendimento aos critérios estabelecidos, facultando-se a utilização de recibo a ser subscrito pelo recebedor.

Art. 8º - Terão prioridade no recebimento dos peixes as famílias inscritas no CadÚnico que se encontrem em situação de extrema pobreza e pobreza, conforme critérios estabelecidos pelo Governo Federal, bem como aquelas que possuam em sua composição:

- I - gestantes e nutrizes;
- II - crianças de 0 a 12 anos;
- III - pessoas com deficiência;
- IV - idosos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vertentes-PE, aos 21 de Março de 2025.

  
Israel Ferreira de Andrade  
Prefeito



CNPJ  
10.296.887/0001-60



81 99814-4011  
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97  
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE





## PROJETO DE LEI Nº 08 de 21 de Março de 2025.

### JUSTIFICATIVA

Ilmo Sr. Presidente,

Ilustres Vereadoras e Vereadores,

O Projeto de Lei nº 08/2025 apresenta como principal objetivo promover a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Vertentes-PE, por meio da doação de peixes à população inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), no período da Semana Santa, como tradicionalmente.

Dados socioeconômicos do Município revelam uma realidade desafiadora:

População Cadastrada no CadÚnico: 14.154 pessoas

Beneficiários do Programa Bolsa Família: 10.995 pessoas

Grupos Familiares Cadastrados: 5.961 famílias

Esses números demonstram a significativa parcela da população municipal em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que necessita de políticas públicas direcionadas para garantia da segurança alimentar.

A proposição visa:

Complementar a alimentação de famílias em situação de vulnerabilidade

Fornecer proteína de qualidade a grupos socialmente fragilizados

Promover apoio nutricional especialmente a gestantes, crianças, idosos  
e pessoas com deficiência



CNPJ  
10.296.887/0001-60



81 99814-4011  
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97  
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE





A aquisição de 12.500 kg (doze mil e quinhentos quilogramas) de peixes, com investimento de R\$ 215.250,00, representa uma ação concreta de enfrentamento à insegurança alimentar, alinhada aos princípios constitucionais de dignidade humana e direito social à alimentação.

A iniciativa contribuirá para melhorar a qualidade nutricional das famílias vertentenses em situação de maior vulnerabilidade.

Portanto, ao submeter este projeto à deliberação de Vossas Excelências, confiamos que sua aprovação representará uma demonstração de cuidar das políticas públicas municipais, alinhando Vertentes ao combate a desnutrição e insegurança alimentar e da eficiência na gestão dos recursos públicos à finalidade pública que é cuidar das pessoas economicamente menos favorecidas.

Solicitamos, portanto, a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 08, de 12 de março de 2025, certos de que Vossas Excelências entenderão a relevância e impacto positivo desta iniciativa para o Município e sua população.

Em conformidade com o disposto nos dispositivos invocados supra, que assegura-se ser a presente propositura legal e constitucional.

Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos Sr.s e Sr.as Vereadores do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Vertentes-PE, 21 de março de 2025

  
Israel Ferreira de Andrade  
Prefeito



CNPJ  
10.296.887/0001-60



81 99814-4011  
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97  
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-P

